

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTA VINCULADA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

- (1) **CM HOSPITALAR S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Cedente**" ou "**Emissora**");
- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº. 329, sala 87 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) objeto da presente Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("**Agente Fiduciário**" e, em conjunto com a Emissora, "**Parte(s)**"); e
- (3) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("**Banco Depositário – Conta Vinculada 2**");

sendo, a Cedente e o Cessionário doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 21 de dezembro de 2017 ("**AGE Emissora**"), foi aprovada a emissão das Debêntures (conforme abaixo definido), em série única, no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emissora e as demais condições indicadas nesta Escritura de Emissão, inclusive a constituição de garantias, entre elas da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo), bem como autorizou a Diretoria da Emissora a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da Oferta (conforme abaixo definida);
- (B) diante da aprovação societária acima indicada, a Emissora realizou a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais ("**Debêntures**") de sua 1ª (primeira) emissão, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Emissão**"), cujas características estarão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A." ("**Escritura de Emissão**"); e
- (C) em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora



concordou em dar em cessão fiduciária, em benefício da totalidade dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**"), neste ato representados pelo Agente Fiduciário, os Direitos Cedidos; e

- (D) em razão da realização de Investimentos Permitidos, as Partes resolvem aditar o Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 3.2.1 do Contrato.

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças" ("**Aditamento**"), mediante as cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato e/ou na Escritura de Emissão.

1 ALTERAÇÕES

- 1.1 As partes decidem alterar a Cláusula 1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("**Lei 4.728**"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("**Lei 9.514**") e do artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura de Emissão, conforme detalhado no Anexo I ("**Obrigações Garantidas**"), a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente e transfere em garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("**Cessão Fiduciária**):*

- (i) direitos creditórios provenientes de cobrança bancária da Emissora ("**Recebíveis Cobrança Bancária**"), decorrentes de prestação de serviços e atualmente registradas no BB (conforme definido abaixo), classificados como Saldo Livre de Títulos, representados por boletos bancários a vencer, atrelados à Conta Vinculada 1 (conforme definida abaixo) que, posteriormente, poderão também ser atrelados à Conta Vinculada 2 e à Conta Vinculada 3 (conforme definidas abaixo);
- (ii) recursos captados com a Oferta, incluindo todos os seus frutos, inclusive aplicações financeiras ("**Recursos Emissão**") sendo certo que a cessão fiduciária sobre as os Recursos Emissão vigorará até que tais recursos sejam utilizados para pagamento da Aquisição, conforme Cláusula 3, os quais poderão ser investidos nos Investimentos Financeiros Permitidos (conforme definidos abaixo) e sobre os quais também recai a presente garantia;
- (iii) os Investimentos Permitidos, atualmente representados por (a) 16.311.622,412530 quotas do fundo de investimento BB RENDA FIXA LP CORPORATIVO 10 MILHÕES (Código Anbid 81.698) administrado pela BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A., custodiadas com o BB; (b) 54.382,30559 quotas do fundo de investimento Itaú Corp Plus RF Referenciado DI - FIC (Código 40135) administrado pelo Banco Depositário – Conta Vinculada 2; e (c) 237.904 debêntures da 4ª emissão da Bradesco Leasing S.A., em série única, registrada sob o código BRAM14, custodiadas pelo Bradesco ("**Investimentos Permitidos**");



- (iv) todos os direitos sobre o saldo e sobre (a) a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 9.997.143-7, mantida na agência n.º 1916-X do Banco do Brasil S.A. ("BB" e "Conta Vinculada 1"); (b) a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 0014202-7, mantida na agência n.º 0710 do Banco Depositário – Conta Vinculada 2 ("Conta Vinculada 2") e (c) a conta corrente de titularidade da Emissora n.º 3376, mantida na agência n.º 2024-9 do Banco Bradesco S.A. ("Bradesco" e "Conta Vinculada 3" e, em conjunto com a Conta Vinculada 1 e Conta Vinculada 2, as "Contas Vinculadas" e, em conjunto com os Recebíveis Cobrança Bancária, os Investimentos Permitidos e os Recursos Emissão, os Direitos Cedidos), bem como todos os direitos sobre o saldo e sobre as Contas Vinculadas.

2 REGISTROS

- 2.1 Nos termos da Cláusula 12 do Contrato, a Emissora obriga-se a, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dias contados da assinatura deste Aditamento: (a) registrar o presente Aditamento junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo e de Ribeirão Preto; e (b) entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do Aditamento, evidenciando o(s) referido(s) registro(s), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do registro.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 3.2 A Emissora se obriga a enviar cópia deste Aditamento ao BB e ao Bradesco, em até 7 (cinco) Dias Úteis a contar da data de celebração deste Aditamento.
- 3.2.1 A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário o envio das cópias acima referidas em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do respectivo envio.
- 3.3 Todos os demais termos e condições do Contrato, inclusive seus Anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 3.4 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.5 Fica eleito o foro da Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário – Conta Vinculada 2 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

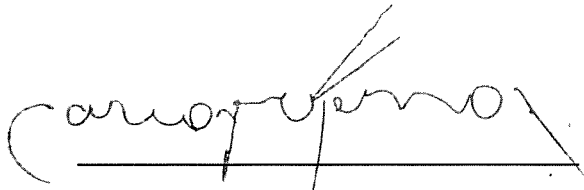
São Paulo, 5 de janeiro de 2018

[restante da página deixado intencionalmente em branco]



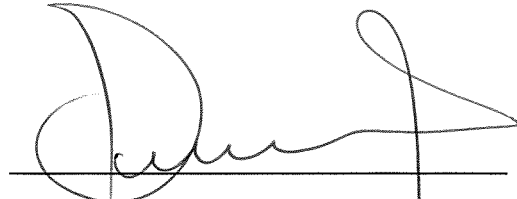
(Página de assinaturas do "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos
Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

CM HOSPITALAR S.A.



Nome:

Cargo: Carlos Alberto Mafra Terra
Diretor Presidente



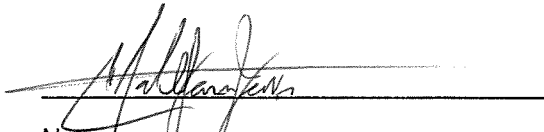
Nome:

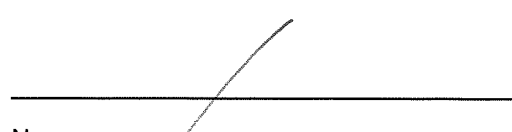
Cargo: Cleber Aparecido Ribeiro
Diretor



(Página de assinaturas do "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**


Nome: _____
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69


Nome: _____
Cargo: _____



(Página de assinaturas do "1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças")

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:

Cargo:

Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47

Nome:

Cargo:

Andrea Rodrigues M Ferreira
RG: 22.740.499-3
CPF: 136.455.338-42

Testemunhas

Nome:

CPF:

RG:

Vânia Regina de Souza
RG: 13.488.814-5 - SSP
CPF: 041.078.878-39

Nome:

CPF:

RG:

Ana Medeiros Akagui
RG: 6.056.709-0
CPF: 754.515.818-00

3º

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

IM. Público

Iss

Total

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. 8.986.693 em
17/01/2018 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 8.986.425, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. 8985454
São Paulo, 17 de janeiro de 2018

R\$ 50,83
R\$ 14,43
R\$ 9,91
R\$ 2,66
R\$ 3,48
R\$ 2,46
R\$ 1,06
R\$ 84,83

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

